

**AUTÓGRAFO Nº 50/2017 AO PLO Nº 35/2017**

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel – Sob Intervenção Administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44 – Sob intervenção administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

2024 GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

434 4.5.90.66.00.00.00001 Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Art. 3º O valor repassado a título de empréstimo deverá ser quitado em duas parcelas de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com vencimento da 1ª parcela em 20 de janeiro de 2018 e da 2ª parcela em 20 de fevereiro de 2018.

§ 1º O Município de Gramado não realizará a cobrança de encargos financeiros e juros, conforme previsão contida no artigo 25, parágrafo único da Lei 3.502/16.

§ 2º Em caso de atraso e/ou impossibilidade de recebimento das parcelas do empréstimo, será acrescido ao valor juros de 1% ao mês, mais o índice Geral de Preços do



Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 04 de setembro de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado